



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 042/2020

“Autoriza à Secretaria Municipal de Educação à determinar aos cuidadores escolares a montagem e distribuição de cestas básicas aos alunos da rede municipal de ensino em situação de extrema pobreza”

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento oriundo da Secretaria Municipal de Educação nº 1195/2020;

Considerando os artigos 156, VII e 218 do Estatuto dos Servidores Públicos de Iúna;

Considerando a situação de emergência de saúde pública no Município de Iúna, em razão da pandemia de Covid-19;

Considerando o Decreto Municipal 027/2020 que determinou a suspensão das aulas nas escolas e creches municipais;

Considerando a necessidade de distribuição de cerca de 1.700 cestas básicas aos alunos das escolas e creches municipais em situação de extrema pobreza;

Considerando a inexistência de servidores disponíveis nas Secretarias Municipais de Educação e Assistência e Desenvolvimento Social para a montagem das cestas;

Considerando que os cuidadores de alunos com necessidades especiais encontram-se disponíveis e ociosos, dado ao labor personalíssimo que exercem;

Considerando que a situação excepcional, urgente e transitória permite o desvio de função de servidores públicos;

Considerando a imprescindibilidade do atendimento aos referidos estudantes, orientados a se manterem em isolamento com seu núcleo familiar, a fim de impedir o contágio pelo novo Corona Vírus;

Considerando que os alunos financeiramente hipossuficientes necessitam de auxílio do Poder Público para sua subsistência e a de seus familiares;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à Secretaria Municipal de Educação à determinar aos cuidadores escolares que realizem a montagem e distribuição de cestas básicas aos alunos das escolas e creches municipais em situação de extrema pobreza.

Art. 2º Os servidores deverão exercer as atividades em horário regular de trabalho, no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Os cuidadores terão mantida a remuneração de seu cargo.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação fornecer aos cuidadores condições seguras de trabalho, utilizando-se dos insumos necessários à proteção dos servidores para evitar o contágio por Coronavírus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e cessará seus efeitos com o término da situação de emergência da saúde pública do Município de Iúna.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (08/05/2020)

WELITON VIRGILIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,
às 17 horas do dia 08/05/2020

Faguiner Martins Salvador
Chefe de Gabinete